

PROJETO DE LEI Nº 61-62

~~Melhora o Salário-Família~~

*As Comissões de
jurídica e financeira
19.8.63*

*Levada a
votação por 5 votos
a favor e 1
voto de ausência
passa a ser
feto do sub-
19/9/63*

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:-

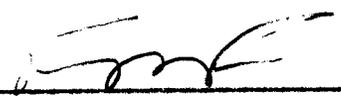
Art. 1º - O Salário-Família instituído pelo Decreto-Lei nº 110, de 31 de dezembro de 1945, passa a ser pago, a partir de janeiro de 1963, na seguinte base:-

- a)- Até 3 filhos, Cr\$300,00 por filho;
- b)- Do 4º filho em diante, Cr\$500,00 por filho.

Art. 2º - Os orçamentos de 1963 em diante consignarão verba própria para ocorrer às despesas criadas pela presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1962.


Ver. Francisco Fiorino Filho.-

JUSTIFICATIVA:- Já que a Prefeitura nunca pode pagar um salário condigno, nem mesmo o salário mínimo de Cr\$... 18.000,00 que se aproxima, que se melhora um pouquinho o salário-família. O Estado e a União pagam Cr\$2.500,00 por dependente.

*Aprovado em
1ª discussão por
unanimidade de
19.8.63*

*Volta a Comissão
a vista da emenda
apresentada
21.6.63*

X